



PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 001/2025 – CPL/PML

Processo nº 022/2025 – PML

A Prefeitura Municipal de Lábrea, com sede na Rua 22 de outubro, nº 1.888, Centro, na cidade de Lábrea/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.830.872/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. Gerlando Lopes do Nascimento, brasileiro, casado, portador do CPF nº 511.306.532-34, residente e domiciliado na Rua Luiz Falcão, 1838 Centro, Lábrea/AM, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 27/02/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos leves e pesados, sem condutor, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lábrea/AM, especificados nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 03/2025 – CPL/PML, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LUCAS
MATHEUS
SAMPAIO
SANTOS
LTDA:187261220001
000125

Assinado de forma
digital por LUCAS
MATHEUS SAMPAIO
SANTOS
LTDA:187261220001
25
Dados: 2025.03.05
07:47:39 -04'00'

Telephone: (92) 98145-8896

LUCAS MATHEUS
Assinado de forma digital
por LUCAS MATHEUS
SAMPAIO SANTOS
LTD.A:1872612200
LTD.A:1872612200
0125
Dados: 2025.03.05
07:47:58 -04'00'

[Handwritten signature]

	em PVC para o porta-malas; BrakelLight; desembaçador (vidro traseiro térmico); ar condicionado; vidros dianteiros elétricos; Rádio com CD/MP3 com entrada para USB, sistema de rastreamento e monitoramento por GPS em tempo real com acesso/consulta via Web, sem motorista; sem combustível, com seguro total sem franquia; manutenção preventiva e corretiva total; licenciamento anual com IPVA e demais tributos e custos quitados; enquadrado nas determinações e exigências do CONTRAN, da Lei 9705/1997 – CBT e demais normas aplicáveis. Com características de identificação a serem determinadas pela Prefeitura Municipal de Lábrea.						
02	Locação de veículo, tipo caminhonete pick-up, cabine dupla, tração 4x4, novo ou seminovo, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação ou 40.000 km rodados, potência mínima de 200cv, motor 2.0 ou superior, com compartimento de carga com dimensão mínima de 4490 mm e largura mínima de 1700 mm; com 4 portas laterais; Cor: veículo pintado na cor branca sólida, no padrão original de fábrica e de linha de produção. Combustível: diesel; alimentação: convencional por injeção eletrônica. Número de marchas: manual e com 5 a frente e 1 a ré; com capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista; direção hidráulica ou elétrica; injeção eletrônica de combustível; com transmissão manual de 5 velocidades; Equipamentos obrigatórios e acessórios: equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, cintos de segurança traseiros laterais de 3 pontos; retrovisores externo elétricos inclusive do lado direito; protetor de Carter e câmbio; barras de proteção	Mensal	01	04	R\$ 7.750,00	R\$ 31.000,00	R\$ 372.000,00

	contra impactos laterais; encosto de cabeça em todos os bancos; tapetes de borracha para o interior; Brake-Light; desembaçador (vidro traseiro térmico); ar-condicionado; vidros dianteiros elétricos; estribos laterais e protetor de caçamba; sistema de rastreamento e monitoramento por GPS em tempo real com acesso/consulta via Web e dispositivo de identificação do condutor, sem motorista; sem combustível, com seguro total sem franquia; manutenção preventiva e corretiva total; licenciamento anual com IPVA e demais tributos e custos quitados; enquadrado nas determinações e exigências do CONTRAN, da Lei 9705/1997 – CBT e demais normas aplicáveis. Com características de identificação a serem determinadas pela Prefeitura Municipal de Lábrea.						
03	Locação de veículo tipo Van, com capacidade para 16 lugares, novo ou seminovo, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação ou 40.000 km rodados. Cor: veículo pintado na cor branca sólida ou cinza, no padrão original de fábrica e de linha de produção. Ar condicionado, travas elétricas, ar quente, trio elétrico, motorização mínima 136CV, Diesel, câmbio manual, direção elétrica/hidráulica, air bag motorista e passageiro, alarme, freios ABS, air bag lateral, controle de tração, cd player, mp3, entrada USB, rádio AM/FM, kit multimídia, bancos de couro com ajuste de altura, vidros dianteiros elétricos, desembaçador traseiro, computador de bordo, farol de neblina, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, sem motorista, com substituição do veículo quando em manutenção. Com	Mensal	01	02	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00

	características de identificação a serem determinadas pela Prefeitura Municipal de Lábrea.							
04	Locação de caminhão c/ carroceria aberta, espécie: Carga seca, capacidade para 6 toneladas, Modelo motor: MB OM-906 LA, Tipo: 6 cilindros verticais em linha. Potência máxima: 211 cavalos a 2200 rpm. Suspensão dianteira: feixe de molas parabólicas, com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora. Suspensão traseira: tipo "balancim", com molas trapezoidais e suspensor pneumático do eixo. Com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, sem motorista, com substituição do veículo quando em manutenção. Carroceria com no mínimo 7 metros de comprimento. Na versão 4x2 ou 4x4. Com características de identificação a serem determinadas pela Prefeitura Municipal de Lábrea. (NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO).	Mensal	01	03	R\$ 13.500,00	R\$ 40.500,00	R\$ 486.000,00	
05	Locação de caminhão baú, tipo carga, com motor de no mínimo 130 CV, diesel, peso bruto total (PBT) homologado de no máximo 3.500 kg; transmissão manual de 6 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré; tração 4x2; tanque de abastecimento de plástico com capacidade de no mínimo 70 l; distância entre-eixos de no mínimo 3.000 mm; suspensão dianteira independente com molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora; suspensão traseira com eixo rígido, molas parabólicas com duplo estágio, amortecedores hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora; freio de serviço hidráulico, freio a disco em todas as	Mensal	01	02	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00	

	rodas ABS e EBD; ar condicionado; vidros elétricos. Câmera de ré. Rádio USB Bluetooth. CARROCERIA BAÚ, confeccionada em duralumínio; reforçado; longarina e travessas em chapa de aço; teto em chapa de alumínio inteiriço sem emendas; para-lamas de chapa de aço com lameiros de borracha; faixas reflexivas laterais de segurança; instalação elétrica interna e externa, conforme normas CONTRAN; com medidas mínimas de 4 m de comprimento, 2,20 m de largura e 2,15 m de altura; com porta traseira dupla com trinco externo. Com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, sem motorista, com substituição do veículo quando em manutenção. Com características de identificação a serem determinadas pela Prefeitura Municipal de Lábrea. (NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO).								
06	Locação de caminhão caçamba basculante, com tração 6x4, motor a diesel com 6 cilindros, com potência mínima 285 CV, com sistema de transmissão de no mínimo de 12 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica, cabine com ar condicionado, freios a ar, vidros elétricos, equipado com caçamba basculante com caixa de carga de capacidade mínima de 15.000kg ou 10M³ e demais equipamentos obrigatórios dentro das normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro e Normas do DENATRAN. Com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, sem motorista, com substituição do veículo quando em manutenção. Com características de identificação a serem determinadas pela	Mensal	01	03	R\$ 12.666,66	R\$ 38.000,00	R\$ 456.000,00		

07	Prefeitura Municipal de Lábrea. (NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO). Locação de veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, novo ou seminovo, com no máximo 01 (um) ano de fabricação. Cor: veículo pintado na cor branca sólida, no padrão original de fábrica e de linha de produção. Adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total.Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente continua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura.Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as	Mensal	01	02	R\$ 10.750,00	R\$ 21.500,00	R\$ 258.000,00
----	---	--------	----	----	---------------	---------------	----------------

						portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV.Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS 13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB 13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú.Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do					
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



2.2. Não houve cadastro reserva referente ao presente registro de preços conforme consta nos autos do respectivo processo.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lábrea/AM.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*



LUCAS MATHEUS
SAMPAIO
SANTOS
LTDA:187261220
00125
Assinado de forma
digital por LUCAS
MATHEUS SAMPAIO
SANTOS
LTDA:18726122000125
Dados: 2023.03.05
07:50:39 -04'00'

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



LUCAS MATHEUS
SAMPAIO SANTOS
LTD:1872612200
0125
Assinado de forma digital
por LUCAS MATHEUS
SAMPAIO SANTOS
LTD:18726122000125
Data: 2025.03.05
07:51:38 -04'00'

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



LUCAS MATHEUS
SAMPAIO
SANTOS
LTDA:1872612200
0125

Assinado de forma
digital por LUCAS
MATHEUS SAMPAIO
SANTOS
LTDA:18726122000125
Dados: 2025.03.05
07:51:59 -04'00'

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

LUCAS MATHEUS Assinado de forma
SAMPALLO digital por LUCAS
MATHEUS SAMPALLO
SANTOS
LTD:18726122000125
00125 Dados: 2025.03.05
07:52:35 -04'00'

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



LUCAS MATHEUS
SAMPAIO SANTOS
LTDA:1872612200
0125

Assinado de forma digital
por LUCAS MATHEUS
SAMPAIO SANTOS
LTDA:18726122000125
Dados: 2025.03.05
07:52:54 -04'00'

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lábrea/AM, 03 de março de 2025.


GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea
Contratante

LUCAS MATHEUS
SAMPAIO
SANTOS
LTDA/187261220
00125

Assinado de forma
digital por LUCAS
MATHEUS SAMPAIO
SANTOS
LTDA/18726122000125
Dados: 2025.03.03
12:23:36 -04'00'

LUCAS MATHEUS SAMPAIO SANTOS
Representante Legal da empresa
LUCAS MATHEUS SAMPAIO SANTOS
EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- Nome:
CPF

2- Nome:
CPF: